

LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE - 2023

IMPACTO SOCIAL

A Lei Paulo Gustavo (LPG) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil. São R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para a execução de ações e projetos em todo o território nacional. A Lei é, também, um símbolo de resistência da classe artística, tendo aprovação durante a pandemia de Covid-19, e que homenageia Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Para o município de Japaratuba/SE, houve um repasse no valor total de R\$ 192.761,71 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), de forma que R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos) serão destinados, exclusivamente, para projetos que tenham o objetivo social de manter, resgatar e apresentar a tradição e cultura japatubense. Cabe salientar, que o repasse total é composto por outros cinco editais que corresponde a: Salas de Cinema; Audiovisual; Cursos, Importância Cultural; e, Ações Afirmativas.

Este edital é fundamentado no artigo 8, inciso III da Lei Complementar nº 195/2022 (LPG) onde os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas de feito que no município de Japaratuba ocorrerá segundo as assertivas seguintes.

1- OBJETIVO

1.1- Constitui objeto deste edital o apoio financeiro a projetos selecionados na **LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE – 2023 – IMPACTO SOCIAL**, cujo objetivo é fomentar ações relacionadas às atividades artísticas que possam ser apresentadas a sociedade, e que evidenciem aspectos midiáticos, musicais e/ou audiovisuais que busquem retratar a história e a memória local, bem como possa evidenciar aspectos

sócio-culturais relativos aos sons, as danças, brincadeiras, saberes e fazeres japatubense.

1.2- São objetivos específicos:

A. Proporcionar uma aproximação dos cidadãos japatubenses às artes, em especial, aquelas que dizem respeito aos campos artísticos, culturais, sociais, históricos e musicais;

B. Incentivar atividades de pesquisa, formação, criação e reflexão acerca das histórias e memórias japatubenses enfatizando o seu resgate e preservação;

C. Enaltecer a história e cultura japatubense, contribuindo com produções artísticas, creditando mestres e aos movimentos de resistência a fim de desenvolver a cadeia produtiva das artes e seus agentes.

1.3- Poderão concorrer neste edital, projetos que contenham produções que estejam intrinsecamente relacionadas a formação, difusão, preservação, fomento ao mercado, pesquisa e cidades de locação

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- Para o município de Japatuba/SE, houve um repasse no valor total de R\$ 192.761,71 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), de forma que R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos) serão destinados, exclusivamente, para projetos que tenham o objetivo social de manter, resgatar e apresentar a tradição e cultura japatubense. Cabe salientar, que o repasse total é composto por outros cinco editais que incluem: Audiovisual; Cursos; Importância Cultural, Salas de Cinema; e Ações Afirmativas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- Este edital entra em 09/10/2023 e terá validade, a contar da data de homologação do resultado final no dia 10/11/2023.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1- O presente edital contemplará projetos no segmento **IMPACTO SOCIAL**, distribuídos em apenas uma categoria produtiva e financeira, conforme item 4.4, totalizando R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos);

4.2- Para a definição da quantidade de projetos e dos valores por categoria, foi levado em consideração as reuniões com os mestres, artistas, fazedores de cultura e

pessoas da sociedade civil, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

4.3 Caso o número de projetos inscritos neste edital não seja suficiente ou não sejam aprovados, conforme requisitos exigidos, a ponto de preencherem todas as vagas destinadas a cada categoria, haverá redimensionamento de verba para demais categorias, conforme melhor for decidido pela Comissão de Seleção;

4.4- A distribuição do recurso será realizada de acordo com as seguintes categorias:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UND.	VALOR TOTAL
Impacto Social	8	R\$ 2.937,50	R\$ 23.500,00

4.5- Serão selecionados os projetos que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção;

4.6- O pagamento será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) a escolha do(a) proponente (pessoa física ou pessoa jurídica).

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste edital Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência no campo da cultura e das artes;

5.2- Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Pessoa Física ou Jurídica - que representa o(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas;

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Pessoa jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica seja relacionada ao campo da cultura.

C. MEI – Microempreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário, cuja atividade econômica seja relacionada ao campo da cultura.

5.3- O(a) responsável pela inscrição de pessoa jurídica deverá ser o(a) sócio(a) majoritário(a) na sociedade de cotas e/ou o(a) sócio(a) que responde pela Pessoa Jurídica em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social.

5.4- É vedada a participação de órgãos e entidades públicas.

5.5- Grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica poderão indicar uma pessoa física como Proponente em declaração assinada pelos integrantes (Anexo I).

5.6- Cada proponente poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto para este edital.

5.7- O mesmo projeto não poderá ser inscrito simultaneamente por vários proponentes, sendo integrantes ou não de um mesmo coletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 22, considerando a sua oficialização no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Japaratuba, estipulando o período de 09/10/2023 (segunda-feira) a 01/11/2023 (quarta-feira).

6.2- As inscrições começarão às 09h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Japaratuba.

6.3- No último dia, as inscrições se encerrarão às 13:00 horas, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

6.4- Não haverá prorrogação de prazo.

6.5- As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba.

6.6- No ato da inscrição, o proponente deverá informar claramente (sugere-se que esta informação esteja na capa do projeto, junto com o título) em qual categoria está realizando a inscrição.

6.7- No ato da inscrição o proponente deverá preencher o Anexo II, este que estará disponível no local de inscrição em todos os campos exigidos que dizem respeito ao(s):

6.7.1- Dados do proponente

A. Nome do(a) proponente (Pessoa Física ou Jurídica);

B. Nome social do(a) proponente (Pessoa Física) ou Representante legal (Pessoa Jurídica);

C. Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;

D. RG e CPF (Pessoa Física ou representante legal da Pessoa Jurídica);

E. Endereço (Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica; levar cópia do comprovante de residência com endereço de Japaratuba);

F. Contato do representante legal da Pessoa Jurídica (e-mail, telefone (s));

G. Número do CNPJ (caso haja).

6.8- Deve levar o Projeto detalhado da ação proposta, contendo:

A. Título do Projeto;

B. Resumo do Projeto;

C. Projeto completo contendo:

- Apresentação;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Ficha técnica dos profissionais comprovadas com certificação (caso haja);
- Planilha Simples discriminando como o Recurso será investido (com valores aproximados);
- Resultados Esperados (descrever as principais contribuições que este projeto terá no campo pessoal e social);

6.8.1- O projeto pode ser apresentado de forma oral em formato de vídeo, que deve conter no máximo 10 minutos e neste deve ser apresentado todos os elementos constantes no item 6.8.

7- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1- A Comissão de Seleção será constituída por 5 (cinco) integrantes, conforme distribuição seguintes:

A. 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba;

B. (dois) Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais do município de Japaratuba;

C. 2 (dois) Integrantes da Comissão de Formação deste edital.

7.2- A Comissão de Seleção será presidida pelo Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba.

7.3- Compete à Comissão de Seleção avaliar os projetos segundo os critérios definidos no item 8.2 deste edital.

7.4- Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, que será assinada por todos os seus membros e disponibilizadas publicamente.

7.5- A composição da Comissão de Seleção será publicada, juntamente com o resultado final do edital na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba.

8- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1- Para a seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:

A. Inscrição como previsto no item 6;

B. Habilitação;

B1. A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o(a) proponente prestou todas as informações obrigatórias para inscrição

B2. A lista dos projetos habilitados e inabilitados será divulgada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba.

B3. Os (As) proponentes de projetos inabilitados terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Seleção

B4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 2 (dois) dias úteis

Após análise, os resultados dos recursos serão publicados na A lista dos projetos habilitados e inabilitados será divulgada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

B6. Entende-se como projeto habilitado aquele que cumpriu as exigências previstas para inscrição, ou seja, aquele que está apto a participar das próximas etapas previstas neste edital.

C. Avaliação dos projetos

C1. A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção;

C2. A nota final será resultado da média das notas individuais dos avaliadores;

C3. A classificação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente;

C4. Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

D. Divulgação do resultado final.

D1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Japaratuba no dia 07/11/2023 (terça-feira);

D2. O período para Recursos será entre os dias 08/11/2023 e 09/11/2023.

D3. O Resultado Final, será homologado no dia 10/11/2023 (sexta-feira).

8.2 Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Relevância cultural	Observação da relevância do projeto no contexto sociocultural de sua realização, em consonância com os princípios e objetivos da Lei Paulo Gustavo.	0 a 5	2	10
b) Relação do projeto com o público	Análise das estratégias de democratização, de acessibilidade e de formação de público, com base no plano de trabalho apresentado.	0 a 5	2	10
c) Capacidade (técnica) de execução	Observação do grau de viabilidade em relação ao objeto do projeto, com base no orçamento e na ficha técnica apresentados.	0 a 5	1	5

8.2.1- A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item 8.2 obedecerá à seguinte graduação:

PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
0 ponto	Não atende ao critério ou não fez
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
2 e 3,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
04 e 4,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
05 pontos	Atende plenamente ao critério

8.3- A nota máxima de cada avaliador será 25 pontos.

8.4 Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 13 pontos, após média dos 5 avaliadores, serão desclassificados e não farão parte da lista de classificados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1- Após a divulgação do resultado final no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Japaratuba, os(as) selecionados(as) deverão apresentar até o dia 16/11/2023, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba, cópias dos seguintes documentos:

Pessoa Física

- A.** Identidade e CPF;
- B.** Comprovante dos dados bancários de uma conta Corrente ou Poupança do Banco escolhido pelo proponente;
- C.** Comprovante de endereço
- D.** Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo III).

Pessoa Jurídica

- A.** Cartão do CNPJ;
- B.** Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- C.** Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
- D.** Identidade e CPF do(a) representante legal da pessoa jurídica;
- E.** Comprovante dos dados bancários da Conta da empresa;
- F.** Comprovante de endereço;
- G.** Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais.

9.1.1- No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

9.1.2- Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

9.2- O(a) proponente que não prestar contas de toda documentação exigida no item 9.1, será desclassificado(a).

10- DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

10.1- Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado até 22/12/2023, prazo em que já terá sido realizado o depósito dos recursos em sua totalidade na conta bancária.

10.2- Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se incluir, em todo material de divulgação impresso ou digital, se houver, o apoio da Lei Paulo Gustavo, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Japaratuba. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi fomentado pela **LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE – 2023 – IMPACTO SOCIAL**”.

10.3- Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se em realizar o projeto de impacto social até 12/12/2023;

10.4- Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se em realizar ao menos uma oficina com no mínimo **20 horas de duração**;

10.5- Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se a entregar certificados de participação constando a Carga Horária na parte frontal e os conteúdos da Oficina no verso;

10.6- Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se a fornecer informações sobre a execução do projeto, por meio de um Relatório de Execução que deverá conter:

A. Descrição das atividades realizadas em seus diversos momentos com quadro demonstrativo de custos e despesas ao longo da produção / realização do projeto;

B. Público atendido (ou estimativa);

C. Comprovação do cumprimento do projeto por meio da apresentação de diploma, certificado, registro fotográfico ou o conteúdo audiovisual (gravado em CD) que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba.

11. PENALIDADES

11.1- Os(as) proponentes contemplados(as) que não realizarem o projeto aprovado, bem como, realizar todas as exigências do item 11, serão penalizados sob as prerrogativas seguintes:

A. Será aberto uma ação civil e criminal por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba, de modo que o proponente devolva integralmente o valor recebido;

B. Impedimento de Participação em Editais e Festivais organizados pela Prefeitura Municipal de Japaratuba via Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação durante o período de 12 meses;

C. Será vetado outros benefícios oriundos da Gestão Municipal de Japaratuba através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba durante o período de 12 meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.2 O(a) proponente selecionado(a) será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações do projeto e pelos documentos submetidos a este edital, em qualquer etapa, inclusive na fase de execução do projeto e no relatório de execução;

12.3- É responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente edital

12.4- Este edital será disponibilizado em versão acessível, no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba.

12.5- Os prazos deste Edital estão dispostos de acordo com o quadro seguinte

EVENTO	DATA
Data de vigência	09/10/2023 (segunda-feira)
Período de Inscrição	09/10/2023 a 01/11/2023 (quarta-feira)
Resultado Preliminar	07/11/2023 (terça-feira)
Recursos	08/11/2023 e 09/11/2023 (quinta-feira)
Resultado Final	10/11/2023 (sexta-feira)
Documentação Complementar	até 16/11/2023 (quinta-feira)
Prazo para execução dos projetos	até 22/12/2023 (sexta-feira)

12.6- Para a retirada de dúvidas se dirigir à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba.

13. DOS ANEXOS

13.1 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- A.** ANEXO I- Declaração de Pessoa Física enquanto Representante Legal do Grupo
- B.** ANEXO II- Informações Gerais do Responsável e do Projeto
- C.** ANEXO III- Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais

Périclys da Rocha Santos

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Eventos
Secretário Interino de Comunicação Social





LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE - 2023
IMPACTO SOCIAL

ANEXO I- Declaração de Pessoa Física enquanto Representante Legal do Grupo

Nós, membros do (a) _____, declaramos que, em reunião realizada no dia _____, do mês de _____ do ano de _____, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural de nome:

_____ para o edital da **LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE – 2023 IMPACTO SOCIAL**.

Nesta _____ reunião, nomeamos _____ o(a) Sr.(a) _____, RG: _____, Órgão emissor: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos do Apoio Financeiro serão depositados exclusivamente em conta bancária a ser oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta declaração.

Estamos cientes que a Fundação Nacional de Artes não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Grupo ou Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do apoio financeiro em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a) representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos

Obs.: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo Ou Coletivo Cultural.

Membros integrantes maiores de 18 anos:

1. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

2. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

3. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

4. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

4. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

5. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

6. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

7. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	



LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE - 2023

IMPACTO SOCIAL

ANEXO II- Informações Gerais do Responsável e do Projeto

Nome do(a) proponente (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome social do(a) proponente (Pessoa Física) ou Representante legal (Pessoa Jurídica)	
Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica	
RG	CPF
Endereço	
Contato 1	Contato 2
Número do CNPJ.	
Título do projeto	



LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE - 2023

IMPACTO SOCIAL

ANEXO III- Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Japaratuba/SE _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável